

Genealogia: da emergência às potencialidades contemporâneas

Cíntia Helena das Santos

Wiliam Siqueira Peres

Livia Gonsalves Toledo

Universidade Estadual Paulista – FCL Assis

Resumo: O artigo pretende articular como a proposta metodológica de Foucault denominada genealogia se aplica ao campo no qual ela emergiu, considerando que a proposta deste método surge com o debruçar do autor sobre a questão das prisões. Para apreender a execução das penas na contemporaneidade, buscamos em Foucault os conceitos de processos subjetivação, relações de poder, formações discursivas e dispositivos. A partir destes conceitos, focamos algumas práticas e/ou formações discursivas da punição e vigilância que ocorrem na atualidade para exemplificar a forma como o processo genealógico suscita um entrelaçamento de questões, informações, surgimentos e desaparecimentos que obedecem sempre a uma lógica normativa. Desvendar e compreender esta lógica pode favorecer a libertação de modos de subjetivação cristalizados tanto entre os punidos quanto entre aqueles executam a punição. Mais ainda, nos questionamos sobre qual a real função do confinamento, dos controles e, porque não, se o paradigma da modernidade, a prisão, faliu.

Palavras-chave: genealogia, execução de pena, contemporaneidade, poder.

Introdução

Este artigo pretende uma analítica interpretativa acerca da execução de penas na atualidade, articulada às possibilidades da proposta metodológica construída por Michel Foucault sobre sua criteriosa análise do nascimento das prisões. Ainda que existam medidas alternativas à prisão, o aprisionamento ainda figura como modo de punir e, especialmente, vigiar nos dias de hoje.

Partindo das sociedades disciplinares, fundamentalmente apoiadas no conhecimento científico e institucionalizado do indivíduo, e que articula meios de confinamento (família, escola, caserna, hospital, prisão etc.), chegamos à sociedade de controle onde os moldes dos processos institucionais são substituídos por modulações – o exame para verificar a adequação é substituído pelo controle constante.

Neste cenário de controle, como bem demonstra Deleuze (1992), o eterno recomeçar das sociedades disciplinares dá lugar ao interminável: não se termina nada... Neste contexto, como se articula o crime e o castigo? Qual a operação do dispositivo da punição frente ao crime num cenário onde, embora ainda ocorram práticas de extermínio em nome da vida, ou da segurança pública (paradigma da passagem da sociedade de soberania – poder de morte- para a sociedade disciplinar – poder sobre a vida), em programas populares conhecidos como “show de realidade” o confinamento é oferecido como liberdade e a condenação é a volta ao social?

No caminho imprevisível de buscar respostas às questões acima, fazemos uso da genealogia¹ para auxiliar na compreensão de como se constroem e se articulam a hegemonia de corpos, consciências e vínculos que determina o que é crime e qual os modos de punição neste momento histórico. Este processo de compreensão será fundamentado sobre ações e práticas que possam tornar conhecidas as finalidades das disciplinas e contribuir na descoberta das finalidades do controle que no atual momento histórico se instala.

A partir da publicação de *Vigiar e Punir*, Foucault (1976) demonstra preocupação com o “como” do poder: tenta discernir os mecanismos existentes entre as regras que delimitam formalmente o poder, e os efeitos de verdade que esse poder produz, transmite e que, por sua vez, reproduzem-no. Tratando da articulação entre a produção de saberes considerados verdadeiros e o modo de exercício do poder, investiga os discursos científicos para trazer à tona o engendramento de mecanismos existentes reconhecidos como verdadeiros.

¹ Rabinow e Dreyfus (1995, p. 121) apontam que a genealogia busca “em vez de origens, significados escondidos ou intencionalidade explícita, [ver] relações de força, funcionando em acontecimentos particulares, movimentos históricos e história”. De acordo com Foucault (2003), a tarefa genealógica nunca está inteiramente separada de uma tarefa crítica. Enquanto a parte crítica da análise põe em questão as instâncias de controle analisando as regularidades discursivas por meio das quais se formam, ou seja, “liga-se aos sistemas de recobrimento do discurso; procura detectar, destacar esses princípios de ordenamento, de exclusão, de rarefação do discurso [e a parte genealógica] “se detém, em contrapartida, nas séries da formação efetiva do discurso: procura apreendê-lo em seu poder de afirmação, e por aí não entendo um poder de negar, mas o poder de constituir domínios de objetos, a propósito dos quais se poderia afirmar ou negar proposições verdadeiras ou falsas. (FOUCAULT, 2003, p. 69-70).

Ao se debruçar sobre a questão da prisão atravessado pela indagação sobre o modo de operação do poder, Foucault (1976) inicia a proposta de conhecimento ou investigação que será nomeada de genealogia. Nesta perspectiva, toma as práticas de vigilância e punição para evidenciar o aspecto produtivo do poder, ou melhor, das relações de poder. Para além das características coercitivas, moralizantes e ou valorativas do poder demarcadas e utilizadas como discurso normatizador pela lógica binária (certo/errado, bom/mal, santificado/pecado), demonstra, através da emergência da prisão como pena, que as relações de poder implicam em modos de subjetivação².

Para Michel Foucault, o poder é relacional, refere-se a ações dentro de relacionamentos, e também é tão produtivo quanto restritivo. A palavra produtivo, no tocante ao poder, deve ser interpretada no sentido de que o poder produz realidades. Se, tradicionalmente, apenas foi enfatizado o papel coercitivo e repressivo do poder, na contemporaneidade ele apenas pode ser compreendido fazendo um deslocamento dessa interpretação, percebendo que o poder é objeto de prazer, forma o saber, produz discurso, permeia e produz dispositivos³ e relações.

Outra questão que surge com o modo genealógico de apreender os acontecimentos é a articulação entre as relações de poder e a produção de saber. Compreende-se que é sobre o discurso científico, e particularmente das Ciências Humanas, que ele vai escolher fazer incidir a investigação. A razão dessa escolha se deve a que toda sociedade tem seu regime de verdade com efeitos de poder. Na nossa sociedade, a produção da verdade é regulamentada por regras que autorizam a eleição dos discursos reconhecidos como científicos e a conseqüente exclusão de outros saberes. Existem regras que qualificam os objetos dignos do saber, os sujeitos aptos para produzi-los e às instituições apropriadas com os efeitos de manutenção do poder. Interrogar o que determina um objeto em determinado tempo e contexto histórico será qualificado como digno do saber é a proposta de uma genealogia.

Em *La verdad y las formas jurídicas*, Foucault (1992) faz uma reflexão metodológica que dá conta da convergência de séries de investigação já exploradas com o intuito de construir no encontro e/ou confronto entre elas, uma investigação original, ou ao menos inovadora. Desde um olhar eminentemente histórico, delinea os conceitos de sujeito, conhecimento e verdade em uma perspectiva que subverte a conceituação clássica que predominava, e ainda opera, tanto no meio científico quanto no filosófico.

Ao demonstrar como pensamos no conhecimento, no sujeito que conhece e, conseqüentemente, na verdade, sempre atravessados pela soberania de um sujeito definido previamente e com prerrogativa de encontrar a verdade mediante a operação

² Entendemos, tal qual Guattari e Rolnik (1996, p. 33) que “a subjetividade está em circulação nos conjuntos sociais de diferentes tamanhos: ela é *essencialmente social, e assumida e vivida por indivíduos em suas existências particulares*. O modo pelo qual os indivíduos vivem essas subjetividades oscila entre dois extremos: uma relação de alienação e opressão, na qual o indivíduo se submete à subjetividade tal como a recebe, ou uma relação de expressão e de criação, na qual o indivíduo se reapropria dos componentes de subjetividade, produzindo um processo [...] de singularização.

³ Segundo Foucault (1979, p. 244-246), dispositivo corresponde a “um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos [...] é isto um dispositivo: estratégias de força sustentando tipos de saber e sendo sustentadas por eles.”

natural do conhecimento, Foucault localiza historicamente não as origens, mas o surgimento desta maneira de tomarmos as coisas.

E, da mesma ordem do surgimento, localiza no pensamento de Nietzsche a bela e precisa noção de que não há uma origem do conhecimento, mas sim um dado momento em que ele é inventado. Preciosa colaboração de que é preciso contrapor a esta solene busca de origens o metodológico levantamento histórico das pequenas, e muitas vezes inconfessáveis, invenções do homem.

Se não há então um conhecimento natural, instintivo, e sim um efeito das lutas dos humanos entre si, ao qual denominamos conhecimento, que sujeito é esse que conhece? Que sujeito é esse que conhece, não através de uma continuidade entre seus instintos e as coisas, mas apenas mediante uma relação de violência, dominação, um jogo de poder e força?

Este sujeito não pode ser aquele que permanece idêntico, nem aquele de que trata o conceito de ideologia entre os marxistas tradicionais. É importante a constatação dos modos de constituição deste sujeito. As condições econômicas e políticas não funcionam como um véu que o impede de acessar a verdade, são sim aquilo através do qual os sujeitos se formam e podem ocupar o lugar de sujeitos de conhecimento e conseqüentemente, estabelecer relações de verdade.

Fica claro que Foucault questiona o sujeito do *kantismo*, *negando-o* como centralidade e localizando sua constituição através de práticas sociais, políticas. Para ele, as práticas jurídicas, ou judiciárias, ao iniciarem as práticas de indagação que habitam os campos da Filosofia e das Ciências, estão entre as mais importantes práticas sociais, cuja análise histórica permite localizar a emergência de novas formas de subjetividade. Todas as práticas pelas quais o sujeito é definido e transformado são acompanhadas da formação de certos tipos de conhecimento, de certos tipos de saber que, por sua vez, reforçam o poder em suas malhas institucionais. Esta operação se dá através de discursos que se entrelaçam.

Nas suas análises, os discursos são considerados na sua positividade, ou seja, são considerados como fatos dos quais não se trata de buscar a origem, nem o sentido secreto, mas as condições que possibilitam a sua emergência. A análise busca as normas que presidem o seu surgimento, o seu funcionamento, as suas mudanças, o seu desaparecimento em uma dada época, assim como as novas regras que presidem a formação de novos discursos, em uma outra dada época.

As análises de discursos dizem respeito à língua como sistema formal, que rege tanto a formulação de enunciados efetivamente realizados quanto daqueles que em tese, em número infinito, poderiam vir a ser constituídos. Em Foucault, a descrição dos fatos discursivos é feita nos enunciados já populares, que compõem conjuntos que são formações discursivas. É uma análise que pretende estabelecer, não só regras da inteligibilidade desses discursos, mas o jogo de regras que definem as condições de possibilidades de aparecimento, transformações e desaparecimentos de discursos em uma época dada e em uma determinada sociedade.

Isto posto, surge a questão de como e quais discursos analisar para apreender a execução da pena hoje. O que tem surgido, se transformado ou desaparecido das estratégias de punição para aqueles que fizeram aquilo que foi determinado como algo a não se fazer?

No texto *O Sujeito e o Poder*, Michel Foucault (Dreyfus & Rabinow, 1995) se ocupa em demonstrar os objetivos de seus trabalhos. Com precisão, pontua que a despeito de ter se debruçado longamente sobre as questões que envolvem o poder, ou as relações de poder, a direção de seu trabalho sempre foi encontrar a história dos modos de objetivação que possibilitam seres humanos se tornarem sujeitos.

Basicamente são três os modos de objetivação trabalhados no percurso dos estudos *foucaultianos*: o modo de investigação, que produz a objetivação do sujeito produtivo na economia ou daquele que está simplesmente vivo no discurso da biologia; as práticas divisórias que marcam o sujeito dividido no seu interior e em relação aos outros (louco/são, doente/sadio); e o domínio da sexualidade, tema trabalhado à época em que o texto foi produzido, que vai tratar do dispositivo da sexualidade e seus mecanismos de controle e regulação das pessoas e populações a partir do sexo.

O que justifica então que, ao se preocupar com a constituição do sujeito, Foucault tenha um envolvimento tão profundo com a questão do poder? A ordem deste envolvimento é esclarecida na constatação de que o sujeito colocado em relações de produção e/ou significação, é também, na mesma proporção, colocado em complexas relações de poder.

E mais: enquanto para trabalhar a questão da produção há instrumentos na história e na teoria econômica, assim como para trabalhar a significação a semiótica e a lingüística colaboram, no caso do poder não havia instrumentos de trabalho disponíveis. Essa foi uma justificativa contundente para que Foucault tivesse procurado contribuir nesta lacuna ao estender as dimensões do poder para utilizá-lo no estudo da objetivação do sujeito.

Analisando racionalidades específicas, a proposta de Foucault foi construir um trajeto diferente para atingir uma nova economia das relações de poder. Para garantir que este trajeto fosse um processo onde teoria e prática se entrelaçassem, podemos partir das formas de resistência contra as diferentes formas de poder, ou seja, abdicar da racionalidade interna para analisar as relações de poder, tomando-as através do antagonismo de suas estratégias.

Punição, prisão e poder

Desde uma perspectiva teórica, podemos localizar o antagonismo citado em três tipos de lutas sociais: contra as formas de dominação que mantém os indivíduos ligados ao Estado; contra as formas de exploração que separam os indivíduos daquilo que eles produzem; e contra aquilo que liga o indivíduo a si mesmo e o submete aos outros. Historicamente estas lutas sociais emergem isoladas ou misturadas, predominantes ou preteridas. Independente da forma, permanentemente estabelecem entre si inter-relações importantes para compreender não só as relações de poder, mas a produção de subjetividades, mais precisamente, de processos de subjetivação.

Quanto à prática, escolhemos alguns exemplos de emergências destas lutas sociais na execução contemporânea das penas: o exame criminológico realizado no regime

fechado (prisão), uma reflexão sobre o regime semi-aberto e a pena em meio aberto como alternativa à prisão e a questão dos funcionários que executam as penas.⁴

O exame criminológico é realizado por técnicos (assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras e pedagogos) para verificar se o indivíduo preso está apto a ir para um regime de punição mais brando, semi-aberto ou aberto. O poder do estado opera sobre os técnicos ao lhes sugerir que a disciplina, os saberes de seu campo lhes permite, através da utilização de técnicas confessionais (Foucault, 1986), prever a conduta de outro ser humano, ou ainda, o seu “merecimento”. Sobre o preso, através do parecer dos técnicos, determina os adequados e inadequados, suscitando estratégias de adequação sofríveis como dizer-se arrependido ou repetir um plano de sair trabalhar, estudar e constituir família (quando muitas vezes estas já estão constituídas, mas estão fora dos padrões hegemônicos).

Aqui podemos refletir sobre os modos de subjetivação que estas formas de dominação suscitam. E também localizar possíveis resistências como utilizar o obrigatório momento do exame para refletir junto com o preso a impossibilidade da disciplina de prever suas escolhas, o quanto os dispositivos de punição esquadriham seus corpos para que ele continue submetido a punições e a difícil, porém possível, luta para escapar da subjetividade que lhe é imposta.

Àqueles considerados aptos, se oferecesse o regime semi-aberto. Este regime oferecido como progressão da pena, uma forma mais branda de punir porque implica em visitas mensais ou bimensais aos familiares e a possibilidade de trabalho externo, se caracteriza por uma série de contradições: as pessoas são liberadas para visitar os familiares sem recursos para que possam pagar pelo transporte seja urbano ou intermunicipal; as regras e o tratamento permanecem os mesmos do regime fechado, sem adequações; quando um deles não retorna da visita ou foge, os que ficam, ou seja, os não fugiram são punidos; o trabalho externo é possível, desde que determinado, controlado e fiscalizado pela unidade penal (o indivíduo não tem nenhuma autonomia sobre sua força de trabalho). Será mais brando este regime?

No regime semi-aberto a luta pode ser construir coletivamente, com as pessoas que estão cumprindo pena neste regime, adequações normativas a um regime diferenciado, criar possibilidades de trabalho externo que respeitem a história profissional de cada um e gerem renda para eles (e não para o Estado) e criar estratégias que permitam reconhecer os modos de subjetivação a que eles estão submetidos assim como potenciais linhas de fuga⁵.

Alguns crimes, como o uso de drogas ilícitas, desde dezembro de 2006, são condenados a penas em meio aberto. Em outras palavras, as pessoas têm seus direitos restringidos, mas continuam em suas casas. Algumas destas penas são pecuniárias e outras são em forma de prestação de serviços à comunidade. Em ambos os casos parece comum o fato das pessoas não se sentirem cumprindo pena. Se sentem injustiçadas

⁴ Esta parte prática aqui apontada refere-se a trabalhos realizados em três unidades penais do interior do estado do Paraná-BR.

⁵ Pensando sobre a idéia de dispositivo, proposta por Foucault, para Deleuze (1989), um dispositivo é formado por um emaranhado de linhas móveis de diferentes naturezas e tem os objetos visíveis, os enunciados formuláveis, as forças em exercício e os sujeitos em posição como vetores. Há linhas de sedimentação, que são linhas presas às dimensões do *biopoder*, assim como linhas de ruptura que permitem as linhas de fuga capazes de traçar caminhos de criação e multiplicidade.

porque obrigadas a usar seu tempo ou dinheiro de maneira compulsória. Parece-nos claro o quanto o paradigma da punição ainda é a prisão. Qualquer outra forma de punir é considerada estranha, não operacional e desligada do crime.

Se as penas pecuniárias e de prestação de serviço aplicadas há décadas ainda carregam as vicissitudes de ser alternativas à prisão, ou seja, tem a prisão como referência e apresentam dificuldades diversas, o que dizer da pena em forma de curso prevista na nova lei de drogas? Um curso como pena? Do que tratar neste curso? Pela novidade, e por nos parecer uma potencial luta contra o que se quer produzir sobre um indivíduo de forma a submetê-lo a outros, sejam profissionais de saúde, religiosos ou juristas, a execução desta pena também deve ser considerada para o estudo genealógico.

Por fim, a questão dos funcionários nos remete a alguns modos de configuração de resistências: a dominação do Estado em diversos aspectos (horários, hierarquias, exigências legais e técnicas); a relação dos funcionários com o próprio trabalho é da ordem de uma alienação porque, para delinear os modos de subjetivação impostos aos apenados, é preciso que eles estejam completamente separados da sua real função de produzir incapazes; e, em especial, a forma que eles se ligam a si mesmos a aos outros, em relações que oscilam entre dominação e submissão. O objetivo aqui é pensar se existiriam possibilidades de criação de espaços de fala, estruturados ou não, que possibilitem compreender os modos de subjetivação e criem encontros onde se possa pensar modos outros de ser, viver e trabalhar.

Na contemporaneidade, os dispositivos de individualização tem dominado a dinâmica das relações de poder. Tradicionalmente, esta análise tem sido feita na relação do indivíduo com o poder do Estado. Sem desconsiderar a importância do Estado, Foucault tira-o da centralidade, e coloca a problemática em outras bases, tratando-o como efeito e não como origem do poder. Partindo da incorporação das tecnologias do poder pastoral⁶, o Estado exerce uma forma de poder concomitantemente totalizadora e individualizadora.

Este poder totalizante que se apóia no conhecimento do indivíduo, de sua intimidade, perpassa todo o aparelho do Estado e as outras instituições do corpo social. No entanto, a questão política para o indivíduo não é tomar o Estado e suas instituições outras, mas liberar-se tanto do Estado quanto do tipo de individualidade que lhe foi imposta. Só desta maneira se torna possível a promoção de novas formas de subjetivação.

Com o foco de desvendar os processos de subjetivação, Foucault (2003) parte para uma investigação acerca do modo como se exerce o poder, ou seja, como acontece quando os indivíduos exercem poder uns sobre os outros. Ele distingue três modos de relação distintos, mas imbricados e se instrumentalizando reciprocamente: as relações de poder; as de comunicação; e as capacidades objetivas. Compreender o poder desde este tríplice entrelaçamento implica em tomar como objeto não um “Poder”, mas

⁶ Entendemos que o poder pastoral é baseado no conhecimento do pastor sobre o rebanho. Este conhecimento fundamenta os cuidados sobre a vida. Se o poder da soberania implica no poder de morte sobre as pessoas, o pastoral se justifica pela promoção da vida. Esta articulação entre os poderes pastoral e de soberania dá os contornos ao biopoder, a legitimidade de guiar, educar, tratar, punir, através de um arsenal jurídico da soberania que garante o poder em nome da racionalidade pastoral de cuidar da vida.

relações de poder que se fazem perceptíveis no encadeamento de relações de comunicação e capacidades.

Na execução de penas estes modos de relação emergem nas relações dos funcionários entre si e com os apenados: são construídas formas específicas de comunicação que vão desde gírias próprias (as camas são “jegas”, as cuecas são “corujas”, os vasos sanitários são “bois” à utilização da linguagem de libras entre os presos, passando pela apropriação particularizada de terminologias militares (uso da força necessária, importância para o proceder, presença maciça de hierarquia) e policiais (utilização generalizada, presos e funcionários, do termo b.o. – boletim de ocorrência para designar um acontecimento); as relações de poder incluem estratégias nada sutis de submissão corporal, como a contagem matinal dos corpos, o domínio da sexualidade esquadrinhado em diversos controles (por exemplo, a instituição exigir visita social por seis meses antes de “permitir” a relação sexual e os presos proibirem que presos homossexuais exerçam qualquer atividade ligada à alimentação); e as relações de capacidades se dão na determinação de capazes e incapazes de acordo com a solicitação (capazes ou incapazes de “insulfrar” a massa a uma rebelião, capazes ou incapazes de viver em sociedade, capazes ou incapazes de separar as pessoas rápida e tecnicamente etc.).

Uma outra questão diz respeito à especificidade das relações de poder. Como algo que só existe em ato, uma ação de uns sobre os outros, pressupõe sujeitos “livres”. É preciso que os indivíduos se acreditem livres para confrontar-se, para disputar, para almejar além do suposto poder sobre si (liberdade), o domínio do outro. Não há poder sem a insubmissão da liberdade a resistir-lhe. Sem se antagonizar, posto que são constitutivos, poder e liberdade provocam-se mutuamente.

Com raízes claras no nexos do viver em sociedade, as relações de poder concretizam o social, e devem ser analisadas considerando o sistema de diferenciação, os objetivos daqueles que agem sobre a ação de outros, as modalidades instrumentais, as formas de institucionalização e os graus de racionalização.

Entre as relações de poder e as estratégias de confronto insiste uma interessante fronteira: se por um lado uma relação de poder pode, a qualquer momento, se tornar um confronto entre adversários, por outro, as relações de adversidade, a qualquer tempo, possibilitam empregar mecanismos de poder. A consequência desta dinâmica é que toda estratégia de confronto tem como objetivo tornar-se uma relação de poder, e as relações de poder tendem a se transformar em estratégias vencedoras, um meio para estabelecer e manter um dispositivo de poder.

A questão da relação de poder pressupor um sujeito “livre” demanda, para o entendimento da constituição do sujeito, o esclarecimento de que esta liberdade não é efetiva. Como somos assujeitados, este “livre” é mais uma identidade construída, e absolutamente solidária à forma de exercer o poder que predomina contemporaneamente, tendo como contraponto o “preso”. A existência de pessoas presas é parte fundamental da sutil e efetiva construção da ilusão de liberdade necessária para que os indivíduos se submetam e até se ofereçam às estratégias de controle.

Em 1970, Foucault, ao apresentar sua Aula Inaugural no “Collège de France” afirma que toda sociedade de discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por um determinado número de procedimentos cuja

finalidade é o controle da desordem. Todos esses dispositivos de controle e domínios discursivos sintetizam-se em sistemas de repressão que podem ser agrupados em três categorias: processos de exclusão; princípios de limitação; e regras de efetuação.

Os processos de exclusão implicam na rejeição e conseqüente isolamento daquilo e/ou daqueles que não correspondem ao determinado pela vontade de verdade, ou seja, do que esta vontade determinou ser verdade em dado momento histórico. Aqui questionamos: quem são os presos? Quem são os condenados à penas em meio aberto? Quem são os “bons” funcionários? Quem são os que se promovem? E os que adoecem?

Os princípios de limitação podem ser entendidos através da noção de autor de identidade reconhecível do eu e da individualidade, assim como pelo modo que as disciplinas científicas classificam o saber e marginalizam tudo o que não conseguem assimilar. Por exemplo, as famílias das pessoas presas ou apenadas têm que ser “estruturadas”, os planos de futuro têm que ter “consistência”, as pessoas têm que demonstrar arrependimento em relação ao delito, evidenciando que as identidades são fixas (falas como preso é preso, guarda é guarda, e bandido ressocializado é bandido morto).

Já as regras de efetuação dizem respeito aos rituais em uso, àquelas exigências que devem ser atendidas para alcançar o direito e a condição de falar, utilizar os dispositivos discursivos. Quando das faltas disciplinares, as pessoas presas e os funcionários são ouvidos e cabe aos membros do Conselho Disciplinar determinar se houve indisciplina e qual a sanção a ser aplicada, decisão que em muitos casos oscila entre acreditar na palavra do preso ou na do funcionário. Qual será a que predomina neste ritual? A quem é permitido utilizar-se do dispositivo discursivo da segurança e disciplina?

Um estudo genealógico se interessa pelo entrelaçamento das questões todas levantadas até agora no texto, assim como nas que surgiram no intuito de respondê-las. A genealogia não pretende buscar uma identidade primeira ou uma origem; seu objetivo é desnaturalizar os objetos e mostrar como os mesmos são historicamente construídos. A pesquisa genealógica procura explicitar como determinados objetos passam a ganhar uma certa consistência e operacionalidade em alguns contextos históricos.

Segundo Queiroz (2002), a história genealógica proposta por Foucault tem a influência marcada de Nietzsche, e é uma história de “invenções” mínimas que muitas vezes desprezamos. A despeito das invenções grandiosas e sublimes, nos propõe nas miúdas e pontuais invenções diárias, identificar enunciados do campo de forças, das relações de poder, dos jogos de saber/poder, enfim, as estratégias e mecanismos destes jogos que configuram o real. Em outros termos, apreender nos acontecimentos qual a microfísica do poder.

Conclusão

Compreender a micro-física do poder implica em abandonar as análises tradicionais do poder, eliminando elementos como a metáfora da propriedade, o mito do contrato social, a dicotomia violência-docilidade, o modelo da conquista. No que tange ao saber, renunciar a uma ciência neutra e desinteressada em prol de uma ciência

atravessada de interesses e feita por pessoas assujeitadas ao complexo e histórico jogo saber/poder. E quanto à primazia do sujeito, deslocar a análise da consciência, autonomia e liberdade do indivíduo para, como a forma de trabalho proposta por Foucault, procurar romper com a pretensa tranquilidade da objetividade, já que a questão é apresentar as descontinuidades e, com elas, os jogos de forças, as estratégias de lutas, as técnicas e dispositivos de poder/saber se efetuando, promovendo formas de organização, de distribuição e de arranjos sociais (Queiroz, 2002).

Pensar a questão da punição na atualidade tendo a genealogia como proposta metodológica exige mais que uma minuciosa leitura e contextualização do trabalho feito em *Vigiar e Punir*: é preciso questionar qual é o foco dos discursos oficiais (leis, normas, regulamentos), da produção científica e das práticas discursivas circulantes (mídia, por exemplo) sobre o tema. Embora as relações poder/saber no campo das punições não possam ser compreendidas à partir de um único dispositivo, já que envolvem estratégias complexas e plásticas, a falência da pena de prisão pode ser um bom começo.

Com uma lógica própria do binarismo, as produções acadêmicas, as linhas discursivas da mídia, e também as discussões e alterações normativas e legais na contemporaneidade giram em torno da falência da prisão: seja para decretá-la, como se fosse uma grande descoberta, ou negá-la, com a proposta de uma reforma. É a falência da prisão que predomina nos diversos discursos sobre a punição.

Por que será que este tem sido um objeto eleito como digno para o saber e importante para o poder? Será que a prisão faliu? Será mesmo que ela não tem cumprido suas funções? Os acontecimentos demonstram falhas no projeto moderno de transformar criminosos em “cidadãos de bem”, em outros termos, ressocializar. Depois de Foucault, será ainda possível acreditar que este é o objetivo da prisão? Se considerarmos a maneira genealógica de analisar a pena de prisão, emerge uma função outra de produção de modos de subjetivação tanto para a prisão como para outras instituições como o manicômio e o convento, emprestando a relação de similaridade proposta por Goffman (1974), já que surgem baseadas na mesma racionalidade de operar um processo reformatório: entra criminoso e sai cidadão de bem, entra “homem do mundo” e sai religioso, ou entra louco e sai são.

Embora mantenham a função de produzir modos de subjetivação necessários e solidários ao exercício das estratégias dominantes de poder, o manicômio e o convento faliram, tiveram que mudar a racionalidade. O convento não mais transforma, mas aprimora e legitima uma “vocação”, algo que parte do indivíduo. Quanto ao manicômio, estamos vivendo um processo de mudança paradigmática também: dos movimentos sociais às alterações legais, passando até pelo dispositivo da novela televisiva, se busca um outro lugar que não o da exclusão para a loucura.

Aquele que não criou um aprisionamento de si mesmo – engolindo as ordens normativas de auto governo – teve a emergência de modos de aprisionamentos externos, - marcados pelos estigmas, preconceitos, discriminação, violência, exclusão e morte – que em sua potencialidade máxima culminou no nascimento da prisão.

E quanto à prisão? Esta, pouco alterou sua racionalidade, suas estratégias de exercício de poder. Não há mudanças de sentido na produção de saberes acerca da punição: a busca continua sendo uma forma mais efetiva de “reformatar” o criminoso; os governos e as mídias discutem a reincidência, ou seja, o que esta falhando na reforma

proposta. Nem mesmo as críticas à pena de prisão se alteraram desde seu surgimento como pena. Nos escritos de Beccaria (2001) já podemos encontrar, desde o século XVII, as mesmas crítica que governantes, movimentos sociais e intelectuais apregoam para justificar ou negar a falência da pena de prisão nos dias de hoje.

Se a prisão pouco se alterou e ainda figura como predominante forma de punição para a maioria dos crimes e na maioria dos países do mundo, será que ela falha na produção de modos de subjetivação que lhe cabe no contexto dos mecanismos de controle de pessoas e movimentações? A quem ou a que pode interessar a crença em sua falência?

Caminhar através do entrelaçamento destas questões, e de muitas outras que surgem nos encontros, sempre violentos, demarcados pelas experiências atuais executadas pelo estado, com suas normas, leis, contratos e instituições, promovem problematizações que somente o percurso genealógico propiciará a localização de singularidades (pontos de resistências), que denunciam as estratégias de cristalização das práticas em que o poder tem agido sobre os corpos, para propor, então, a criação de outros campos existenciais possíveis em que os afetos ganham passagens para constituírem novas formas de ser e viver no mundo.

Santos, C. H. dos, Peres, W. S., Toledo, L. G. (2010) Genealogy: from the emergency to the contemporary potentialities. *Revista de Psicologia da UNESP* 9(2), 93-104.

***Abstract:** The article intends to articulate how the methodological proposal of Foucault, denominated genealogy, is applied to the field in which it emerged, considering that the proposal of this method appeared with the author's study about the subject of the prisons. To apprehend the execution of the feathers in the contemporary epoch, we searched in Foucault's theories the concepts of subjectivation processes, power relationships, discursive formations and dispositive. Starting from these concepts, we focused some practices and/or discursive formations of punishment and surveillance that happen at the present time to exemplify the form as the genealogical process raise an interlacement of subjects, information, appearances and disappearances that always obey to a normative logic. To unmask and to understand this logic can favor the liberation of manners of subjectivations crystallized in the punished people and in those ones that execute the punishment. Still, we question ourselves on which is the real function of the confinement, of the controls and, why not, if the paradigm of the modernity, the prison, had fail.*

***Key words:** genealogy, feather execution, contemporary epoch, power*

Referências

- Beccaria, C. (2001). **Dos delitos e das penas.** São Paulo: Martin Claret.
- Deleuze, G. (1992). **Conversações.** Rio de Janeiro: 34 Literatura.

- _____. (1989). *Qu'est-ce qu'un dispositif?*, 185-195. Tradução não publicada: Hélio Rebello Cardoso Junior e Ruy Dias. In **Michel Foucault philosophe. Rencontre internationale** [Paris 9, 10, 11 janvier 1988], Paris: Seuil.
- Dreyfus, H. L.; Rabinow, P. (1995). **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Foucault, M. (1976). **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes.
- _____. (1979). Os Intelectuais e o poder: conversa entre Michel Foucault e Gilles Deleuze. 69-78. In _____. **Microfísica do poder**. Tradução Roberto Machado. (22ª. Ed.), Rio de Janeiro: Graal.
- _____. (1987). **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (1986). **História da sexualidade: a vontade de saber**. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (1992). **La verdad y las formas jurídicas**. Barcelona: Gedisa.
- _____. (2003). **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France pronunciada em 2 de Dezembro de 1970**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. (9ª. Ed.) São Paulo: Loyola.
- Goffman, E. (1961/2005). **Manicômios, prisões e conventos**. (7ª. Ed.) Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo, Perspectiva.
- Guattari, F. & Rolnik, S. (1996). **Micropolítica: cartografias do desejo**. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Queiroz, A. (2002). **Foucault: o paradoxo das passagens** Rio de Janeiro: Ed. Pazulin

Recebido: 19 de outubro de 2009.

Aprovado: 24 de outubro de 2010.